

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
LEI MUNICIPAL 887/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS SITUADAS NOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA, CIDADE NOVA E VILA DO DECA EM LAGOA DOS PATOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas, localizadas no Bairro Independência, na área urbana do Município de Lagoa dos Patos, passam a ter as seguintes denominações:

- I – rua Hum, a via existente entre as quadras 1 (um) e 2 (dois), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete);
- II – rua Dois, a via existente entre as quadras 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete), 8 (oito) 8ª (oito A), 9 (nove) e 10 (dez);
- III – rua Três, a via existente entre as quadras 11, (onze) 11-A (onze A) e 12 (doze), 8 (oito) 8ª (oito A), 9 (nove) e 10 (dez);
- IV – rua Quatro, a via existente entre as quadras 6 (seis), 7 (sete), 9 (nove) e 10 (dez);
- V – rua Cinco, a via existente entre as quadras 4 (quatro), 5 (cinco), 8 (oito) 8-A (oito A), 11 (onze) 11-A (onze A), 14 (quatorze) e 14-A (quatorze A);
- VI – rua Seis, a via existente entre a Siderúrgica Valinhos e quadra 18 (dezoito);
- VII – rua Sete, a via existente entre as quadras 18 (dezoito) e 19 (dezenove);
- VIII – rua Oito, a via existente entre as quadras 19 (dezenove) e 20 (vinte);
- IX – rua Nove, a via existente entre as quadras 8 (oito), 11 (onze) e 70 (setenta).

Art. 2º - As vias públicas, localizadas no Bairro Cidade Nova, na área urbana do Município de Lagoa dos Patos, passam a ter as seguintes denominações:

- I – Rua H – a via existente entre as quadras 11 (onze) e 12 (doze);
- II – Rua I – a via existente entre as quadra 12 (doze) e 13 (treze);
- III – Rua J – a via existente entre as quadras 13 (treze) e 14 (quatorze);
- IV – Rua K – A via existente entre as quadras 14 (quatorze), 13 (treze) e 12 (doze).

Art. 3º - A via pública, localizada no Bairro Vila do Deca, na área urbana do Município de Lagoa dos Patos, passa a ter a seguinte denominação:

- I – Rua D – a via existente entre as quadras 34 (trinta e quatro), e 34A (tinta e quatro A).

Parágrafo Único As ruas citadas nesta lei já estão incorporadas ao MAPA CADASTRAL URBANO DE LAGOA DOS PATOS atualizado e as quadras e lotes existentes nas referidas ruas constam do mapa (croqui), anexo, que integra esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos/MG, 7 de julho de 2022.

**HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**  
Geice Karine Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**4443BF11

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2022. Edição 3304  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>